



PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2025
Proc. Adm. nº 250822053220300/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
(EDITAL OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS)

Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS IV, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.709.850,93 (Nove milhões, setecentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais, e noventa e três centavos).

DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)

DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 20h00 do dia 19/11/2025 às 09h00 do dia 02/12/2025.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h01 do dia 02/12/2025.

DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 10h00 do dia 02/12/2025.

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

NÃO.

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL

christiane.28361@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou

smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br



1 Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2025

Proc. Adm. nº 250822053220300/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, aplicando-se os termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente das disposições contidas no Decreto Federal nº 11.462/2023 no que se aplicarem em âmbito municipal, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS IV, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação neste Pregão está condicionada ao **cadastramento e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: **Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS”** (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Neste **certame há itens de participação exclusiva, assim como reservada cota de até 25% do objeto para empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS**, conforme preceitua o Art. 48, incisos I e III da LC 123/06, cujos itens serão os destacados no Anexo III - Itens e Valores Estimados;

3.4.1 A **reserva de cotas fundamenta-se no Art. 48, incisos I e III da LC 123/06**, considerando as definições dos Anexos I e III - Termo de Referência e Planilha de Itens e Valores Estimados, e o recente entendimento do TCE-SP.





3.5. Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere ao empate ficto e à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos [Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e conforme disciplinado pelo [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#);

3.5.1. As empresas estrangeiras não farão jus ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.11. As pessoas jurídicas em processo de falência;

3.6.12. De empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente;

3.6.13. Tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando aplicável em função do objeto licitado.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente com a assinalação do campo será possível o prosseguimento no cadastramento de proposta no certame (considerando a total responsabilidade da participante nesta declaração, ciente da possibilidade de aplicação de sanções em caso de declaração falsa);

4.5.2. Para itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do referido campo produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definido para Abertura de Proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9.1. Caso não ocorra a disponibilidade automática os documentos poderão serem solicitados através do e-mail do Pregoeiro, informado no chat.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Se disponibilizado, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, observadas as instruções da Normativa SEGES nº 73/2022 ao que se aplicar.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valores unitários (quatro casas decimais)** e totais do item (ou desconto, conforme cada caso);

5.1.2. Marca e/ou Fabricante;

5.1.3. Descritivo do item ofertado (conforme edital);

5.1.4. Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).

5.1.5. **No campo Código BR/Registro MS - informar o Registro no MS/ANVISA** do produto ofertado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses (sob sua responsabilidade).

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente (quando aplicável).

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso aplicável à sua atividade econômica.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido, e observando o que segue:

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 32 e 33 da Constituição Estadual, bem como do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709/93; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DE ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MPE's

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens que ficará ativo somente durante a negociação de valores entre o Pregoeiro e o licitante melhor colocado.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer *lance de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (podendo ofertar lances “intermediários” maiores que o lance vencedor com o objetivo de ficar mais bem colocado ao término da disputa).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)**.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisado pelo pregoeiro, nas hipóteses de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no preâmbulo do edital, observando as regras abaixo dispostas a depender de cada opção:

6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.10.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.10.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.10.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente pelo sistema e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. **Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática do melhor valor e dos subsequentes. Caso a primeira colocada seja uma empresa de maior porte, aplica-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), exceto nos casos previstos no [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#), que dispensa o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte em determinadas situações.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Os procedimentos para aceitação de itens com reserva de cota de até 25% microempresas e empresas de pequeno porte, serão estabelecidas da seguinte forma:**
- a) Caso o valor alcançado na cota reservada seja superior a 5% (cinco por cento) do obtido para a cota de ampla concorrência, haverá tentativa de negociação;
- a.1) Havendo recusa ou insucesso em atingir valor aceitável (até o limite de 5% superior ao valor obtido no mesmo item de ampla concorrência) por parte ME/EPP vencedora, a Administração não estará obrigada a dar prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, sendo neste caso resguardado o princípio da economicidade, iniciando-se as



aquisições pelo menor preço, conforme entendimento do TCE-SP nos TC's 025129.989.20-8, 025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5.

b) Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota de ampla concorrência de um mesmo item, a adjudicação do objeto **será sempre pelo menor valor obtido no produto**, sendo sua oferta balizada pelo mínimo.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes (no chat do certame e na Ata de Sessão) e anexado aos autos do processo licitatório.



6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, envie a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.3. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.1.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

7.2. As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 e demais regras desse edital e da legislação aplicável.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a disputa e/ou negociação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário em itens relevantes;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por



ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Quando houver apresentação de amostra, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, por meio de mensagem no chat do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (devendo apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou outro documento idôneo para comprovar os poderes e o interesse do licitante).



7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem e/ou junta de documento no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra (catálogo, fichas técnicas, etc.) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação através de convocação no chat da sessão (para envio em até duas horas), nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), juntamente com a proposta comercial readequada.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital.

8.2. Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Não se aplica a visita técnica para o presente certame.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, quando utilizado, serão enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos (Anexo IV) somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo IV somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação e/ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.



8.16. Os documentos do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores, reste previamente habilitado, ficarão disponíveis para os participantes;

8.16.1. O acesso à documentação disponível se dará através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro(a), que será atendida assim que possível;

8.16.2. Os documentos dos licitantes que tiveram suas propostas recusadas ou que restaram inabilitados, também poderão ser solicitados através de e-mail ao Pregoeiro(a).

8.17. A comprovação da efetiva regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, devendo, porém, apresentarem toda a documentação exigida mesmo que a aqui citada apresente alguma restrição.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

8.17.2. Este município reserva-se ao direito de poder verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões, tanto para a averiguação da veracidade destas, quanto para verificar a regularidade de alguma apresentada com restrição, procedendo a reemissão desta se possível.

8.17.3. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem 8.17.1, implicará na perda do direito à contratação e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital para a assinatura do Contrato, ou fracassar a licitação ou o(s) item(ns), conforme a situação se apresentar.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

9.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.8. O registro a que se refere o item 9.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

9.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observada a possibilidade de aplicação de penalidade, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.





10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23, utilizado aqui como parâmetro para as tomadas de decisão.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 123 e seguintes do Decreto Municipal n.º 4990, de 2023 e no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo disponibilizado o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, decorrido o prazo de recurso, para apresentação das contrarrazões de recurso;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo, em especial a documentação de habilitação e proposta das empresas, permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado por e-mail quando não estiverem disponíveis no sistema.

11.10. Desde já, fica consignado, em função da desnecessidade de fundamentar a intenção de recurso, que em caso de registrar intenção e deixar de interpor a peça recursal ou interpor recurso com caráter com objetivo meramente PROTELATÓRIO, ficará o licitante que der causa a estes fatos, sujeito às seguintes sanções;

11.10.1. Advertência;

11.10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) que intencionou o recurso.

11.10.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10.3. Para aplicação destas penalidades, será aberto processo administrativo, analisado por comissão específica, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5. Fraudar a licitação.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local de realização do certame (www.portaldecompraspublicas.com.br) nos campos específicos deste certame na plataforma.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas § 3º do artigo 122 do Decreto Municipal n.º 4.990, de 2023 e pelo [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).





13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas e desta Administração Municipal.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Justificativas Complementares

14.11.3. ANEXO III – Planilha de Itens e Valores Estimados

14.11.4. ANEXO IV – Relação de Documentos de Habilitação

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Escrita

14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

14.11.7. ANEXO VII – Cadastro Reserva

Santana de Parnaíba, 18 de novembro de 2025.


CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano. Trata-se de medicamentos clínicos de uso geral, psicotrópicos, correlatos, padronizados e não padronizados pela REMUME e aqueles exigidos por Processos Judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.645, de 28 de setembro de 2021.

1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de **BENS COMUNS** para fins do disposto no art. 118 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

1.3. Do quantitativo do objeto

1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são estimados para o consumo deste município, definidos com base em comparativo de consumo nas contratações em anos anteriores.

1.3.2. O município irá adquiri-los de acordo com a necessidade, obedecendo os quantitativos máximos estabelecidos.

1.3.3. Da não destinação de itens para cotas reservadas ou exclusividade para empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos da LC nº 123/06 e alterações:



1.3.3.1. Considerando que determinados itens constantes do objeto licitado estão classificados como de **ação judicial**, cumpre destacar que tais itens não possuem ampla oferta no mercado, haja vista tratarem-se de materiais de difícil aquisição, comercialização controlada e desconto CAP, fatores que restringem significativamente o universo de potenciais fornecedores.

1.3.3.2. Diante desse cenário, resta evidenciada a inviabilidade de aplicação dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam da reserva de cotas e da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que a restrição de mercado impede a competitividade adequada e compromete a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, os itens classificados como “ação judicial” não serão objeto de cota exclusiva destinada a ME/EPP.

1.3.4. Planilha de classificação de itens:

1.3.4.1. Os itens destacados com a cor **AZUL** e **VERDE** referem-se a medicamentos para atendimento de AÇÕES JUDICIAIS e as propostas devem observar todas as especificações, inclusive no que se referir a marcas e/ou fabricantes específicas, dada a natureza da demanda, devendo ainda ser **OBSERVADO E APLICADO O COEFICIENTE DE AJUSTE DE PREÇOS - CAP**, Secretaria Municipal de Saúde - Rua Prof. Edgar de Moraes, nº 868 - Jd. Frediani – CEP 06502-165 - Santana de Parnaíba – SP Tel: 4622-8850 - E-mail: sms@santanadeparnaiba.sp.gov.br - conforme cada situação, laboratório e ainda por força do Comunicados CMED no 15/2017 e nº 22/2017 ou de atendimento para Ação Judicial. Os itens destacados em **AMARELO** e **VERDE** são SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS) e somente podem ser fornecidos por empresa que possua a **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**.

Item Portal	Item TR	Cota	Cód. Int.	Qtde	Especificação	Un. Medida
PSICOTRÓPICO						
AÇÃO JUDICIAL						
AÇÃO JUDICIAL E PSICOTRÓPICO						
01	01	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238689	82.500	Aciclovir - comprimido com 200mg	COMP
02		COTA RESERVADA ME/EPP	4238689	27.500	Aciclovir - comprimido com 200mg	COMP



03	02	AMPLA CONCORRÊNCIA	4254124	487.500	Ácido Acetil Salicílico 100 MG - comprimido tamponado revestido de dupla camada	COMP
		COTA RESERVADA ME/EPP	4254124	162.500	Ácido Acetil Salicílico 100 MG - comprimido tamponado revestido de dupla camada	COMP
04	03	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238575	112.500	Ácido Fólico 400 mcg + acetato de dextroalfatocoferol (Vitamina E) 10 mg - cáps. gelatinosa mole	CAPS
		COTA RESERVADA ME/EPP	4238575	37.500	Ácido Fólico 400 mcg + acetato de dextroalfatocoferol (Vitamina E) 10 mg - cáps. gelatinosa mole	CAPS
05	04	EXCLUSIVO ME/EPP	4262872	2.000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 Mg/ml IV - AMP 5 ML	AMP
		EXCLUSIVO ME/EPP	4238596	100.000	Água bidestilada para injeção - ampola com 10ml	AMP
06	05	EXCLUSIVO ME/EPP	4238654	100	Amicacina, sulfato - solução injetável IV/IM com 100mg - (50mg/ml) - ampola com 2ml.	AMP
		EXCLUSIVO ME/EPP	4243141	1.000	Aminofilina - solução injetável IV com 240mg (24mg/ml) ampola com 10ml	AMP
07	06	AMPLA CONCORRÊNCIA	4260986	15.000	Amoxicilina 50 mg/ml - pó p/ suspensão oral - frasco com 150 ml	FR
		COTA RESERVADA ME/EPP	4260986	5.000	Amoxicilina 50 mg/ml - pó p/ suspensão oral - frasco com 150 ml	FR



13	09	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238517	240.000	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	COMP
		COTA RESERVADA ME/EPP	4238517	80.000	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	COMP
14						
15	10	EXCLUSIVO ME/EPP	4238598	1.000	Ampicilina pó para solução injetável IM/IV de 1g	F/AMP
16	11	AMPLA CONCORRÊNCIA	4251011	1.200	ARIPIRAZOL, 15 MG COMPRIMIDO	COMP
17	12	EXCLUSIVO ME/EPP	4239289	200	Azitromicina 500 mg pó para solução para infusão intravenosa - frasco/ampola	F/AMP
18	13	AMPLA CONCORRÊNCIA	4262000	600	Baclofeno 10 mg - comprimido	COMP
19	14	AMPLA CONCORRÊNCIA	4262512	4.500	Beclometasona, Dipropionato 250 mcg aerossol com 200 doses acompanhado de bocal	FR
20		COTA RESERVADA ME/EPP	4262512	1.500	Beclometasona, Dipropionato 250 mcg aerossol com 200 doses acompanhado de bocal	FR
21	15	EXCLUSIVO ME/EPP	4254125	3.500	Beclometasona, dipropionato - 50 mcg - aerossol com 200 doses acompanhado de dispositivo para inalação oral	FR



22	16	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238482	22.500	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI - pó para susp. injetável IM	F/AMP
		COTA RESERVADA ME/EPP	4238482	7.500	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI - pó para susp. injetável IM	F/AMP
23						
24	17	EXCLUSIVO ME/EPP	4238483	1.000	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI - pó para suspensão injetável IM	F/AMP
25	18	EXCLUSIVO ME/EPP	4238628	1.000	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000UI - pó para suspensão injetável IM/IV.	F/AMP
26	19	AMPLA CONCORRÊNCIA	4254062	187.500	Betaistina, dicloridrato - 24 mg - comprimido	COMP
		COTA RESERVADA ME/EPP	4254062	62.500	Betaistina, dicloridrato - 24 mg - comprimido	COMP
27						
28	20	EXCLUSIVO ME/EPP	4249474	500	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, INTRA-ARTICULAR - AMP. 1ML	AMP
29	21	AMPLA CONCORRÊNCIA	4263959	800	REXULTI 2 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (Brexiprazol 2mg)	COMP
		EXCLUSIVO ME/EPP	4239612	1.000	Brometo de rocurônio 10 mg/ml - frasco ampola 5 ml	F/AMP
30	22	EXCLUSIVO ME/EPP	4239612	1.000	Brometo de rocurônio 10 mg/ml - frasco ampola 5 ml	F/AMP



31	23	AMPLA CONCORRÊNCIA	4249527	15.000	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO COM 120 DOSES	FR
		COTA RESERVADA ME/EPP	4249527	5.000	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO COM 120 DOSES	FR
32						
33	24	EXCLUSIVO ME/EPP	4238709	4.100	Butilbrometo de escopolamima 6,67mg + Dipirona sódica 333,4mg / ml - Frasco com gotejador - Frasco 20ml.	FR
34	25	EXCLUSIVO ME/EPP	4238711	120.000	Butilbrometo de escopolamina- comprimido com 10mg	COMP
35	26	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238794	3.000	Carbamazepina 2% (20mg/mL) sol. oral - frasco	FR
36						
37	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238602	3.000	Ceftriaxona 1g inj. I.M + diluente (lidocaína 1%)	F/AMP
		COTA RESERVADA ME/EPP	4238602	1.000	Ceftriaxona 1g inj. I.M + diluente (lidocaína 1%)	F/AMP
38						
38	28	EXCLUSIVO ME/EPP	4249486	500	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ SOL. INJETÁVEL IM + LIDOCAÍNA 1% (DILUENTE - AMP. 2ML)	F/AMP
39						
39	29	EXCLUSIVO ME/EPP	4249485	3.000	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ SOL. INJETÁVEL IV + DILUENTE AMP 5ML	UND
40						
40	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	4234064	315.000	Ciclobenzaprina 5 MG Comprimido	COMP



41		COTA RESERVADA ME/EPP	4234064	105.000	Ciclobenzaprina 5 MG Comprimido	COMP
42	31	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238719	135.000	Ciprofloxacino - comprimido com 500mg	COMP
43		COTA RESERVADA ME/EPP	4238719	45.000	Ciprofloxacino - comprimido com 500mg	COMP
44	32	EXCLUSIVO ME/EPP	4243146	1.000	Ciprofloxacino 2mg/ml sol injetável IV - bolsa ou frasco com 100ml	BOLSA
45	33	EXCLUSIVO ME/EPP	4238527	20.000	Cloroquina 150 mg (equivalente a difosfato de cloroquina 250 mg)	COMP
46	34	AMPLA CONCORRÊNCIA	4252423	800	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral - gotas - frasco com 20 ml	FR
47	35	AMPLA CONCORRÊNCIA	4239295	15.000	Cobalamina 5.000mcg (vitamina B12) - ampola	AMP
48		COTA RESERVADA ME/EPP	4239295	5.000	Cobalamina 5.000mcg (vitamina B12) - ampola	AMP
49	36	AMPLA CONCORRÊNCIA	4253702	15.000	Codeína, fosfato 30 mg - Comprimido	COMP
50	37	EXCLUSIVO ME/EPP	4238580	3.000	Deltametrina shampoo com pente fino - fr 100 ml	FR



51	38	EXCLUSIVO ME/EP	4238529	1.000	Dexametasona 0,1% colírio - Frasco 5 ml	FR
52	39	EXCLUSIVO ME/EP	4238530	12.000	Dexametasona elixir 0,1mg/ml frasco	FR
53	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	4253717	100	Dexmedetomidina, cloridrato 100 mcg/ml - solução injetável concentrada para infusão - F/A c/ 2 ml	F/AMP
54	41	AMPLA CONCORRÊNCIA	4251116	1.020	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG COMPRIMIDO	COMP
55	42	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238609	2.625.000	Dipirona sódica - comprimido com 500mg	COMP
56		COTA RESERVADA ME/EP	4238609	875.000	Dipirona sódica - comprimido com 500mg	COMP
57	43	AMPLA CONCORRÊNCIA	4262430	48.750	Dipirona Sódica 500 Mg/ml Gotas - Frasco Com 10 ml	FR
58		COTA RESERVADA ME/EP	4262430	16.250	Dipirona Sódica 500 Mg/ml Gotas - Frasco Com 10 ml	FR
59	44	EXCLUSIVO ME/EP	4238737	1.000	Dopamina, cloridrato 5mg/ml - solução injetável IV - ampola com 10ml	AMP
60	45	EXCLUSIVO ME/EP	4249533	100.000	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG - COMPRIMIDO	COMP



61	46	AMPLA CONCORRÊNCIA	4239299	6.000	Enantato de noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg por ml - seringa carregada com 1ml + agulha de solução oleosa	AMP
		COTA RESERVADA ME/EPP	4239299	2.000	Enantato de noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg por ml - seringa carregada com 1ml + agulha de solução oleosa	AMP
62						
63	47	EXCLUSIVO ME/EPP	4238581	2.000	Enema de glicerina 12% - frasco com 500ml	FR
64	48	AMPLA CONCORRÊNCIA	4251949	800	Escetamina, cloridrato - solução injetável - 50 mg/ml - f/a com 10 mL	F/AMP
65	49	EXCLUSIVO ME/EPP	4238741	90.000	Espironolactona comprimido com 50mg	COMP
66	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238472	2.250	Estradiol - comprimido revestido com 1 mg, - cartela com 28 comprimidos	CART
67		COTA RESERVADA ME/EPP	4238472	750	Estradiol - comprimido revestido com 1 mg, - cartela com 28 comprimidos	CART
68	51	EXCLUSIVO ME/EPP	4238742	3.500	Estriol creme vaginal - bisn. 50 g + aplicador	BS
69	52	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238743	7.500	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona 2mg - cartela com 21 drágeas	CART
70		COTA RESERVADA ME/EPP	4238743	2.500	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona 2mg - cartela com 21 drágeas	CART



71	53	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238532	600	Etomidato 2 mg/ml - amp 10 ml	AMP
	54	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238592	150.000	Fenitoína - comprimido com 100mg	COMP
	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238567	500	Fenobarbital sódico 100mg /ml amp. 2 ml - IM/EV	AMP
	56	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238496	2.000	Fentanila, citrato - solução injetável IM/IV 78,5µg/ml (equivalente a 0,05mg de fentanila/ml) - frasco/ampola com 10 ml	AMP
	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	4249495	1.000	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOL. INJETÁVEL USO ESPINHAL / I.V. / I.M. - AMP. 2 ML A1	AMP
	58	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238745	2.250	Fibrinolizina 1 U/G de + desoxirribonuclease 666 U/G + cloranfenicol 10 mg/G - bisnaga com 30g	BS
		COTA RESERVADA ME/EPP	4238745	750	Fibrinolizina 1 U/G de + desoxirribonuclease 666 U/G + cloranfenicol 10 mg/G - bisnaga com 30g	BS
	59	EXCLUSIVO ME/EPP	4238533	800	Fitomenadiona 10 mg solução injetável IM - ampola 1ml	AMP
79	60	EXCLUSIVO ME/EPP	4238595	500	Fluconazol 2 mg/ml inj I.V - Frasco 100 ml	UND



80	61	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238802	500	Flumazenil 0,1mg/mL solução injetável IV - amp. 5 ml	AMP
81	62	AMPLA CONCORRÊNCIA	4254060	40	Fluticasona, propionato - 250 mcg/dose - Spray Oral - fr com 60 doses	FR
82	63	AMPLA CONCORRÊNCIA	4241092	3.000	FOSFOMICINA TROMETAMOL, 3 G, GRANULADO	ENV
83		COTA RESERVADA ME/EPP	4241092	1.000	FOSFOMICINA TROMETAMOL, 3 G, GRANULADO	ENV
84	64	EXCLUSIVO ME/EPP	4243154	10.000	Furosemda 10mg /ml injetável IM/IV - ampola com 2ml	AMP
85	65	AMPLA CONCORRÊNCIA	4249537	1.350.000	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMP
86		COTA RESERVADA ME/EPP	4249537	450.000	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMP
87	66	AMPLA CONCORRÊNCIA	4243467	800	Glicosamina, sulfato 1,5g + Condroitina, sulfato 1,2g - Sachê	ENV
88	67	EXCLUSIVO ME/EPP	4235058	1.000	Gluconato de cálcio 10 % - amp. 10 ml	AMP



89	68	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238497	1.300	Haloperidol 2 mg/ml gotas - Frasco 20 ml	FR
90	69	AMPLA CONCORRÊNCIA	4249556	50	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO	AMP
91	70	EXCLUSIVO ME/EPP	4238559	2.500	Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml e trolamina 140 mg/ml - sol. otológica - Frasco	FR
92	71	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238670	157.500	Hidroxizina, cloridrato - comprimido com 25mg	COMP
93		COTA RESERVADA ME/EPP	4238670	52.500	Hidroxizina, cloridrato - comprimido com 25mg	COMP
94	72	AMPLA CONCORRÊNCIA	4261931	3	HypoKit GlucaGen® (Glucagon) 1 UI/mL (F/A + seringa preenchida)	UND
95	73	AMPLA CONCORRÊNCIA	4249540	225.000	IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	COMP
96		COTA RESERVADA ME/EPP	4249540	75.000	IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	COMP
97	74	EXCLUSIVO ME/EPP	4238753	50	Imunoglobulina humana anti RhO D - 300mcg	UND



98	75	AMPLA CONCORRÊNCIA	4261930	50	Insulina Fiasp® (Asparte Ultra-Rápida) 100 U/mL - 10 mL	F/AMP
99	76	AMPLA CONCORRÊNCIA	4235882	250	Insulina glargina (lantus solostar) 100 UI/ml caneta descartável 3ml	UND
100	77	EXCLUSIVO ME/EPP	4238755	1.000	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml - 20ml - frasco com gotejador	FR
101	78	EXCLUSIVO ME/EPP	4238617	1.000	Isossorbida, dinitrato comprimido sublingual de 5mg	COMP
102	79	EXCLUSIVO ME/EPP	4238539	500	Isossorbida, Mononitrato 10mg/ml inj EV/IC - ampola de 1 ml	AMP
103	80	EXCLUSIVO ME/EPP	4249538	15.000	ITRACONAZOL, 100 MG - CARTELA COM 4 CÁPSULA	COMP
104	81	EXCLUSIVO ME/EPP	4238757	25.000	Ivermectina - comprimido com 6 mg	COMP
105	82	AMPLA CONCORRÊNCIA	4264042	100	L-carnitina 100 mg/mL - solução oral	FR
106	83	EXCLUSIVO ME/EPP	4251952	20.000	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg comprimido orodispersível sublingual	COMP
107	84	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238685	60.000	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg HBS	COMP



108		COTA RESERVADA ME/EPP	4238685	20.000	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg HBS	COMP
109	85	AMPLA CONCORRÊNCIA	4251953	112.500	Levodopa 100 mg + benserazida 25mg comprimido	COMP
110		COTA RESERVADA ME/EPP	4251953	37.500	Levodopa 100 mg + benserazida 25mg comprimido	COMP
111	86	AMPLA CONCORRÊNCIA	4251954	45.000	Levodopa 200mg + benserazida 50mg comprimido de liberação modificada (liberação dupla)	COMP
112		COTA RESERVADA ME/EPP	4251954	15.000	Levodopa 200mg + benserazida 50mg comprimido de liberação modificada (liberação dupla)	COMP
113	87	EXCLUSIVO ME/EPP	4238760	4.000	Lidocaína 2% sem vaso - frasco/ampola com 20ml	F/AMP
114	88	EXCLUSIVO ME/EPP	4249499	200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM GLICOSE, 5% + 7,5%, INJETÁVEL - AMP 2 ml VIA INTRATECAL	AMP
115	89	EXCLUSIVO ME/EPP	4254054	1.000	Loperamida 2mg - comprimido	COMP
116	90	EXCLUSIVO ME/EPP	4262625	300	Meropenem 500mg F/A + diluente bolsa de 100 ml de cloreto de sódio 0,9%	UND
117	91	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238764	1.350.000	Metformina - comprimido com 850mg	COMP



118		COTA RESERVADA ME/EPP	4238764	450.000	Metformina - comprimido com 850mg	COMP
119	92	EXCLUSIVO ME/EPP	4243158	100	Metilergometrina, maleato 0,2mg/ml - solução injetável IM/IV/SC ampola 1mL	AMP
120	93	AMPLA CONCORRÊNCIA	4249543	262.500	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMP
121		COTA RESERVADA ME/EPP	4249543	87.500	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMP
122	94	EXCLUSIVO ME/EPP	4239309	800	metronidazol 4% (40mg/mL) suspensão oral	FR
123	95	AMPLA CONCORRÊNCIA	4264043	100	Mixlstar 0,8% - 1000 mL	BOLSA
124	96	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238572	5.000	Morfina, Sulfato - comprimido com 10mg	COMP
125	97	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238571	1.500	Morfina, sulfato 10 mg/ml - solução injetável IM/IV/Peridural/Intratecal ampola com 1 ml	AMP
126	98	AMPLA CONCORRÊNCIA	4249504	800	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL via INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSO, INTRATECAL E EPIDURAL - AMP. 2 ML A1 - Portaria 344/98	AMP



127	99	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238650	500	Naloxona 0,4 mg/ml solução injetável IM/SC/IV - ampola com 1 ml	AMP
128	100	EXCLUSIVO ME/EPP	4238770	1.000	Nifedipino comprimido com 20mg	COMP
129	101	EXCLUSIVO ME/EPP	4238771	100.000	Nitrofurantoína - comprimido com 100 mg	COMP
130	102	EXCLUSIVO ME/EPP	4238550	500	Nitroprusseto de sódio 50mg sol. Injetável IV + diluyente	AMP
131	103	AMPLA CONCORRÊNCIA	4245784	37.500	Oxido de zinco + vit A + vit D pomada - bisnaga com 45g	BS
132		COTA RESERVADA ME/EPP	4245784	12.500	Oxido de zinco + vit A + vit D pomada - bisnaga com 45g	BS
133	104	AMPLA CONCORRÊNCIA	4264040	1.000	Pantoprazol 20 mg - comprimido	COMP
134	105	AMPLA CONCORRÊNCIA	4239313	187.500	Paracetamol - comprimido com 500 mg	COMP
135		COTA RESERVADA ME/EPP	4239313	62.500	Paracetamol - comprimido com 500 mg	COMP
136	106	AMPLA CONCORRÊNCIA	4264041	1.440	Peg-lax 8,5g - sachê (Macrogol)	Sache



137	107	EXCLUSIVO ME/EPP	4238661	1.500	Piperaciclina sódica 4 g + Tazobactan 500 mg injetável IV	F/AMP
	108	EXCLUSIVO ME/EPP	4238631	100	Policresuleno 0,36g/ml solução - frasco com 12ml	FR
	109	EXCLUSIVO ME/EPP	4249567	2.000	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5ML	FR
	110	EXCLUSIVO ME/EPP	4262502	2.000	Polivitamínico gotas, uso pediátrico, de 1 a 10 anos de idade, contendo: (Vitamina A (palmitato de retinol); Vitamina B1 (cloridrato de tiamina); Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina); Vitamina B3 (nicotinamida); Vitamina B5 (dexpantenol); Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina); Vitamina B8 (biotina); Vitamina C (ácido ascórbico); Vitamina D2 (ergocalciferol); Vitamina E (acetato de racealfatocoferol)	FR
	111	EXCLUSIVO ME/EPP	4238678	60.000	Prednisolona - comprimido com 20 mg	COMP
	112	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238776	300.000	Prednisona - comprimido com 20mg	COMP
143		COTA RESERVADA ME/EPP	4238776	100.000	Prednisona - comprimido com 20mg	COMP



144	113	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238778	187.500	Prometazina - comprimido com 25mg	COMP
145		COTA RESERVADA ME/EPP	4238778	62.500	Prometazina - comprimido com 25mg	COMP
146	114	EXCLUSIVO ME/EPP	4238632	8.000	Propiltiouracil - comprimido com 100mg	COMP
147	115	AMPLA CONCORRÊNCIA	4235075	40	Ranibizumabe (Lucentis) 10 mg/ml sol. injetável com sistema de aplicação	UND
148	116	EXCLUSIVO ME/EPP	4249555	60.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV
149	117	EXCLUSIVO ME/EPP	4238783	100	Salbutamol 0,5 mg/ml - amp. 1 ml	AMP
150	118	EXCLUSIVO ME/EPP	4243169	1.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL suspensão oral - frasco	FR
151	119	EXCLUSIVO ME/EPP	4235079	100	Sulfato de atropina 5 mg/ml - solução oftálmica contendo frasco plástico gotejador de 5 ml	FR
152	120	EXCLUSIVO ME/EPP	4238557	500	Sulfato de magnésio 50% - solução injetável - ampola com 10 ml	AMP



153	121	EXCLUSIVO ME/EPP	4251118	500	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL EV/IM	AMP
154	122	AMPLA CONCORRÊNCIA	4245811	38	TENECTEPLASE, 50 MG, C/ SERINGA CONTENDO 10ML DE DILUENTE	Seringa
155		COTA RESERVADA ME/EPP	4245811	12	TENECTEPLASE, 50 MG, C/ SERINGA CONTENDO 10ML DE DILUENTE	Seringa
156	123	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238589	1.500	Tetraciclina 100mg + Anfotericina B 50mg - creme vaginal - Bisnaga com 45g + aplicador	BS
157		COTA RESERVADA ME/EPP	4238589	500	Tetraciclina 100mg + Anfotericina B 50mg - creme vaginal - Bisnaga com 45g + aplicador	BS
158	124	EXCLUSIVO ME/EPP	4249306	3.000	TIAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP
159	125	AMPLA CONCORRÊNCIA	4254059	80.000	Tramadol, Cloridrato - 100 mg - comp. ou cáp de liberação controlada	COMP
160	126	AMPLA CONCORRÊNCIA	4235080	30.000	Trazodona Cloridrato, 150 MG Comprimido de liberação prolongada	COMP
161	127	EXCLUSIVO ME/EPP	4249521	300	VANCOMICINA 500 MG SOL. INJETÁVEL IV	F/AMP
162	128	EXCLUSIVO ME/EPP	4256380	15.000	Varfarina 2,5 mg - comprimido	COMP

163	129	EXCLUSIVO ME/EPP	4235081	200	Vasopressina 20 UI/ml - amp. 1 ml	AMP
164	130	EXCLUSIVO ME/EPP	4238491	40.000	Vitaminas do complexo B inj IM/IV- ampola 2ml	AMP

1.4. Da Especificação

1.4.1. Itens de Contingência

1.4.1.1. Os itens da tabela abaixo são considerados contingenciais, ou seja, são medicamentos mantidos em estoque ou disponíveis para suprir emergências ou situações imprevistas, geralmente quando há problemas no fornecimento regular de certos medicamentos essenciais. Esses medicamentos são considerados para garantir a continuidade dos tratamentos e o atendimento de pacientes em caso de desabastecimento temporário, atrasos em entregas, ou crises de saúde que aumentem a demanda, como surtos de doenças.

Item	CÓD. INTERNO	Descrição do produto / serviço	Unidade de Medida	Qtde do item
28	4249486	Ceftriaxona sódica, 500 mg, pó sol. Injetável im + lidocaína 1% (diluyente - ampola. 2ml)	F/AMP	500
29	4249485	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 und MG, PÓ SOL. INJETÁVEL IV + DILUENTE AMP 5ML	UND	3.000
45	4249533	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG - CPR COMPRIMIDO	COMP	100.000
57	4249495	Fentanila, sal citrato, 78,5 mg/ml, sol. Injetável uso espinhal / i.v. / i.m. - ampola. 2 ml	AMP	1.000

1.4.2. Das normas aplicadas ao objeto

1.4.2.3. A presente contratação deve cumprir as normas listadas a seguir:

1.4.2.3.1. RDC N° 658, DE 30 DE MARÇO DE 2022, Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

1.4.2.3.2. Lei n° 10.742, DE 06 DE OUTUBRO 2003, Define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

1.4.2.3.3. Lei n° 8080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.



1.4.2.3.4. Lei nº 9.782/99: Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

1.4.2.3.5. Decreto nº 8.077/13: Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

1.4.2.3.6. Portarias do Ministério da Saúde - MS nº 344/98: Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

1.5. Do prazo da ATA de Registro de Preços

1.5.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;

1.5.2. O prazo desta Ata de Registro de Preços pode ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

1.5.3. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento à Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições prescritas no art. 260 do Decreto Municipal 4.990/2023.

1.6. Do alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1.6.1. Os medicamentos a serem adquiridos estão devidamente contemplados no Plano Anual de Contratações - Exercício de 2025, do Município de Santana de Parnaíba, conforme consta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/46522983000127/2025>, em atendimento ao planejamento das contratações públicas municipais, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do enquadramento da contratação

2.1.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Das justificativas

2.2.1 Da contratação

2.2.1.1 A Política Nacional de Medicamentos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. A Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), diz: “a formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)” . O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia



e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A Política de Medicamentos aqui expressa tem como base os princípios e diretrizes do SUS e exigirá, para a sua implementação, a definição ou redefinição de planos, programas e atividades específicas nas esferas federal, estadual e municipal. (Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998 - Política Nacional de Medicamentos).

No âmbito municipal, caberá à Secretaria de Saúde, as seguintes responsabilidades:

“ (...) c) promover o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores(...)

(...) g) assegurar a dispensação adequada dos medicamentos;

h) definir a relação municipal de medicamentos essenciais, com base na RENAME, a partir das necessidades decorrentes do perfil nosológico da população;

i) assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde de sua população, integrando sua programação à do estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna;

j) adquirir, além dos produtos destinados à atenção básica, outros medicamentos essenciais que estejam definidos no Plano Municipal de Saúde como responsabilidade concorrente do município; (...)

Instituída através do DECRETO MUNICIPAL N.º 3945, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, tem, dentre suas principais atribuições, estabelecer, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos de Santana de Parnaíba (REMUME), observando os critérios legais e de ordem técnica evidenciados pela Portaria MS n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprovou a Política Nacional de Medicamentos. Uma vez definida e atualizada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, cumpre à equipe de suprimentos manter disponíveis os itens ali elencados em estoque suficiente para atender às demandas dos munícipes.

2.2.2. Do parcelamento ou não da contratação

2.2.2.1. Do parcelamento da contratação: Os itens da presente contratação não possuem interdependência entre eles, sendo assim:

- Há viabilidade de divisão de objeto em itens;
- A divisão não compromete o padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo; e
- A possibilidade de fornecimento por mais de uma empresa amplia o caráter competitivo do certame.

2.2.3. Critério de julgamento

2.2.3.1. Do menor preço UNITÁRIO (POR ITEM): Considerando as justificativas apresentadas no item 2.2.2, o item será julgado pelo valor individual, de forma que possibilite cálculo fácil para pagamento dos produtos efetivamente fornecidos.

2.2.4. Da adoção ou não de itens com reserva de cota e/ou exclusivos, previstas na LC 123/06 e alterações

2.2.4.1. Para atendimento da LC 123/06, artigo 48 incisos I e III, no caso de itens/lotos com reserva de cotas, foram consideradas:

- As justificativas apresentadas no item 2.2.2;
- o inc. III, do art. 49 da LC 123/06 e alterações;
- o valor total estimados do(s) item(ns)/lote(s);
- que a conformidade da pesquisa de preços é realizada pelo Departamento de Compras (art. 36, Decreto Municipal 4.990/2023);
- o julgado pelo TCE/SP, acerca do modo como deverá ser feita a reserva de cotas prevista pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, que determina a divisão de cada item ou lote licitado em duas partes, uma contendo até 25% e outra o remanescente do total que se pretende adquirir, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na menor parcela (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5).

2.2.4.2. Os itens, quando aplicável, reserva de cotas e/ou exclusivos estarão identificados na tabela do Anexo III - Planilha de Itens e Valores Estimados.

2.2.5. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

2.2.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que atenderá as necessidades da(s) secretaria(s) requisitante(s), com previsão de entregas parceladas, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, além disso, não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, frente ao dinamismo das constantes necessidades. Com base nos incisos III e VI do art. 247 do Decreto nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da descrição da solução

3.1.2. Com base na Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a solução proposta deve abordar os seguintes pontos:

- **Atendimento Integral:** O Sistema Único de Saúde (SUS) tem como objetivo primordial a assistência às pessoas por meio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Portanto, a solução deve garantir o acesso dos munícipes aos medicamentos necessários para o tratamento e diagnóstico de suas condições de saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação;
- **Formulação da Política de Medicamentos:** O campo de atuação do SUS inclui a formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde. Assim, a solução deve garantir o acesso aos medicamentos prescritos pelos profissionais de saúde, priorizando aqueles que são essenciais para atender às necessidades terapêuticas dos pacientes nas unidades de saúde mencionadas;

- **Garantia do Direito à Saúde:** O acesso a medicamentos é um direito fundamental do ser humano, conforme estabelecido pela legislação supracitada. Portanto, a solução deve assegurar que os municípios tenham acesso aos medicamentos necessários para o tratamento e diagnóstico de suas condições de saúde.

Espera-se, dessa forma, contribuir para a promoção, proteção e melhora da saúde, visando atender às necessidades dos municípios demandantes nas unidades de saúde UBS's, USAs, Centro de Saúde da Mulher, UPA Fazendinha, Hospital Santa Ana e AME.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Considerando os requisitos e normativas existentes na especificação dos itens desta contratação, não há a necessidade de inclusão de novos critérios de sustentabilidade.

4.1.2. Logística Reversa:

4.1.2.1. O município mantém contrato de prestação de serviço com empresa especializada em tratamento de resíduos especiais (CONTRATO N° 083/2021 - EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA), cujo escopo contempla, entre outros, a coleta de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde dos setores público e comercial, inclusive transporte e destinação final em planta devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n° 14.133, de 2021)

4.2.2. Na presente contratação serão exigidas as seguintes marcas, características ou modelos, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, de acordo com a(s) seguinte(s) justificativa(s):

4.2.2.1. Itens de Ação Judicial

4.2.2.2. Com base nas Decisões Judiciais, solicitamos que os itens listados abaixo, sejam disponibilizados nas seguintes marcas:

Item	CÓD. INTERNO	Descrição do produto / serviço	Unidade de Medida	Qtde do item
21	4263959	Brexpiprazol 2 mg (REXULTI)	COMP	800
72	4261931	HYPOKIT GLUCAGEN® (GLUCAGON) 1 UI/ML (F/A + SERINGA PREENCHIDA)	UND	3
75	4261930	INSULINA FIASP® (ASPARTE ULTRA-RÁPIDA) 100 U/ML - 10 ML	F/AMP	50
76	4235882	Insulina Glargina (lantus Solostar) 100 Ui/ml Caneta Descartável 3ml	UND	250
95	4264043	Mixlstar 0,8% - 1000 mL	BOLSA	100



106	4264041	Peg-lax 8,5g - sachê (Macrogol)	SACHÊ	1.440
115	4235075	RANIBIZUMABE (LUCENTIS) 10 MG/ML SOL. INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	UND	40

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Da exigência de catálogo / ficha técnica

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo / ficha técnica (BULA E REGISTRO MS atualizado), juntamente com a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, no mesmo prazo e termos do **item 6.20.5 do Edital**.

4.4.1.2. Serão exigidos catálogos / fichas técnicas (BULA e REGISTRO MS atualizado) de todos os itens constantes no tópico 1.3 deste Termo de Referência.

4.4.1.2.1. Os catálogos / fichas técnicas (BULA e REGISTRO MS atualizado) devem ser enviados no endereço de e-mail informado no chat da sessão, no prazo do item 6.20.5 do Edital, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso.

4.4.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no e-mail informado no chat da sessão pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.4.1.4. No caso do não envio ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo envio do(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.4.1.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos especificados neste Termo de Referência.

4.4.1.5.1. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovação do atendimento aos requisitos exigidos neste documento, poderá haver diligências por parte da PMSP para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações complementares.

4.4.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de relatório de análise disponibilizado junto à plataforma eletrônica de compras utilizada pelo município.

4.4.1.7. Se os catálogos / fichas técnicas apresentadas pelo primeiro classificado não forem aprovadas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos / fichas técnicas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Da Exigência de amostra

4.5.1. Não será exigida amostra para a presente contratação.



4.6. Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade

4.6.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Das garantias

4.9.1. De proposta

4.9.1.1. Não haverá exigência da garantia de proposta do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.

4.9.2. Na contratação

4.9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.9.2.1.1. Considerando as características do objeto e do fornecimento; e,

4.9.2.1.2. Por se tratar de registro de preços os pedidos serão formalizadas pela Secretaria requisitante por meio da emissão de Contrato ou instrumento análogo (nota de empenho de despesa/pedido) e os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega / fornecimento

5.1.1. Do instrumento contratual

5.1.1.1. A contratação com os fornecedores registrados serão formalizadas pela secretaria requisitante por meio da emissão de NOTA DE EMPENHO DE DESPESA/PEDIDO.

5.1.2. Do prazo

5.1.2.1. De entrega / fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento análogo emitido pela Secretaria requisitante;

5.1.2.1.1. O prazo previsto no item 5.1.2.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.1.3. Do local

5.1.3.3. De entrega / fornecimento: será realizada de forma PARCELADA, conforme Nota de Empenho ou instrumento análogo e deverão ser entregues no local abaixo:

5.1.3.3.1. Rua Maria Valderes Santana Oliveira, nº 110 - Chácara do Solar II (Fazendinha) - Complexo Logístico Municipal - CEP: 06531-063 - Santana de Parnaíba - SP.

5.1.3.3.2. Do horário: Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h. Não serão admitidas entregas após o horário máximo estabelecido.

5.1.4. Do responsável pelo recebimento

Responsáveis:	Amanda Cavalcanti Costa do Rosário; Josiane Lima da Silva Barreto
Telefone:	(11) 4154-2573
E-mail institucional:	amanda.40464@santanadeparnaiba.sp.gov.br; josiane.44194@santanadeparnaiba.sp.gov.br

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Da garantia

5.2.1.1. Os itens constantes na cláusula 1.3 deste Termo de Referência, deverão ter garantia de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela reparação e correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura detectados.

5.2.1.1.1. Em caso de divergência entre a garantia do fabricante e do Código de Defesa do Consumidor, será considerada sempre a que for maior.

5.2.2. Da manutenção e assistência técnica

5.2.2.1. Uma vez notificado, o FORNECEDOR realizará a reparação e/ou substituição do bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, se passível.

5.2.2.1.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do FORNECEDOR, aceita pelo Contratante.

5.2.2.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do FORNECEDOR.

5.2.2.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento análogo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3. Das obrigações do Fornecedor

5.3.1. Além das obrigações inseridas no Contrato ou instrumento análogo, considerando as especificidades do objeto deste Termo de Referência devem ser atendidos as seguintes obrigações:

5.3.1.1. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1.2. Os medicamentos devem ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo e devidamente identificado.

5.3.1.3. Todos os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.3.1.4. Todos os produtos deverão conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome e CRF do Farmacêutico Responsável Técnico, telefone para contato e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3.1.5. O prazo de validade mínimo do produto deverá ser de 12 (doze) meses.

5.3.1.6. O medicamento, quando necessário, deverá ser transportado em veículos climatizados em temperatura inferior a ambiente ou em caixa de isopor, com termômetro visível conforme a Lei, devidamente identificada.

5.3.1.7. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresa que detenha Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à Anvisa, sendo que para o transporte de medicamentos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, a transportadora deverá deter a Autorização Especial (AE) além de Autorização de Funcionamento de Empresa e, ainda, deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.3.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.

5.3.3. Submeter-se à fiscalização da secretaria responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização da secretaria municipal competente.

5.3.4. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.



- 5.3.5.** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos materiais
- 5.3.6.** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata ou instrumento análogo.
- 5.3.7.** Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 5.3.8.** Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 5.3.9.** Consultar a secretaria gestora, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.
- 5.3.10.** Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.
- 5.3.11.** Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a ser fornecido ou pelo serviço prestado.
- 5.3.12.** Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.
- 5.3.13.** Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.
- 5.3.14.** Informar imediatamente a secretaria gestora, qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro de Preços.
- 5.3.15.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que porventura não tenham sido identificados no período de testes.
- 5.3.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.
- 5.3.17.** A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pela secretaria requisitante dos bens ou da prestação de serviços.
- 5.3.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.3.19.** Apresentar, quando solicitado pela secretaria gestora do Sistema de Registro de Preços (SRP), relatórios para conferência das quantidades e valores utilizados pelas secretarias requisitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 5.3.20.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



5.3.20.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.3.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços / Contrato.

5.3.22. Durante a vigência Ata de Registro de Preços / Contrato, é vedado ao FORNECEDOR / CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço / Contrato, nos termos do Parágrafo único do Art. 48 da Lei 14.133/2021.

5.4. Das obrigações do Município

5.4.1. Além das obrigações inseridas no Contrato ou instrumento análogo, considerando as especificidades do objeto deste Termo de Referência devem ser atendidos as seguintes obrigações:

5.4.2. A Secretaria Municipal de Compras e Licitações disponibilizará ao FORNECEDOR a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.

5.4.3. São obrigações da secretaria gestora:

5.4.3.3. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR;

5.4.3.4. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, assim como das demais disposições pertinentes;

5.4.3.5. Orientar as secretarias requisitantes quanto às dúvidas encaminhadas;

5.4.3.6. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao FORNECEDOR e encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

5.4.4. São obrigações da secretaria requisitante:

5.4.4.1. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue ou serviço prestado, conforme especificações do instrumento convocatório;

5.4.4.2. Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

5.4.4.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4.4.3.1. Em caso de descumprimento por parte do FORNECEDOR, a secretaria requisitante deverá encaminhar à secretaria gestora, por meio de processo SisGEP, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 5.4.4.4 e demais documentos pertinentes.



5.4.4.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.4.4.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Das regras gerais:

6.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre a Administração e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art.

155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do FORNECEDOR e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização e Gestão da Ata de Registro de Preços

6.2.1. O fornecimento / execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. Da Fiscalização

6.2.2.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços ou do instrumento análogo verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)

6.2.2.2. O fiscal acompanhará o fornecimento / execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)



6.2.2.2.1. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento / execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º)

6.2.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do fornecimento / execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11)

6.2.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º)

6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º)

6.2.3. Da Gestão

6.2.3.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem/autorização de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando aplicável), elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).

6.2.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).

6.2.3.4. O gestor emitirá declarações em relação ao fornecimento / execução das aquisições contratadas, ouvido o fiscal do contrato, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria de Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)

6.2.3.5. O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.

6.2.3.6. O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).

6.2.3.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).

6.3. O fornecimento / execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

6.3.1. Gestor

6.3.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO CONTRATO	
Nome:	Maria Silvia de Almeida Mello Freire
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde
Prontuário:	42819
E-mail institucional:	maria.42819@santanadeparnaiba.sp.gov.br
Telefone(s):	(11) 4622-8850

6.3.2. Fiscal

6.3.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO	
Nome:	Eloá Togni dos Santos
Cargo:	Farmacêutica
Prontuário:	34804
E-mail institucional:	eloa.34804@santanadeparnaiba.sp.gov.br
Telefone(s):	(11) 4154-8850 R. 9067

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Das regras de recebimento

7.1.1. O recebimento dos itens está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber e o recebimento será:

7.1.2. Provisoriamente: no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Definitivo: no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre o fornecimento / execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.1.2. a data da emissão;

7.2.1.3. os dados da Ata ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;

7.2.1.4. o período respectivo de fornecimento / execução da Ata ou instrumento análogo;

7.2.1.5. o valor a pagar; e

7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta on-line ao SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4. A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça, no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

7.3.2.1. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.



7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não se aplica à antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será: PARCELADO

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas no edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Do Atestado de Capacidade Técnica



8.4.1. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes ou afins aos licitados, de forma qualitativa (em qualquer quantidade).

8.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Das documentações técnicas (da empresa)

8.4.2.1. Alvará/Licença de Funcionamento Sanitária em nome da empresa proponente, emitida por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da sede de domicílio do Licitante, que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades referentes ao objeto deste certame, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

8.4.2.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da empresa proponente (em caso de filial, deverá ser em nome da matriz), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo sua atividade/classe estar de acordo com o objeto do certame, em estrita conformidade com o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.

8.4.2.3. Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS nº 344/1998 e suas atualizações) em nome da empresa proponente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.

8.4.2.4. Registro ou inscrição, em plena validade, de seu responsável(is) técnico(s) junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia), apto a desenvolver as atividades relacionadas ao objeto desta licitação e atendimento das obrigações que constam no Termo de Referência, conforme legislação vigente.

8.4.2.4.1. A Comprovação do vínculo do profissional para atendimento dos itens descritos acima, mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços ou de documentos equivalentes, nos termos admitidos pela Súmula 25 do TCE-SP.

8.4.2.5. Para fins de comprovação poderá ser apresentada cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet.

8.4.3. Da(s) declaração(ões)



8.4.3.1. Não será(ão) exigida(s) declaração(ões) específica(s) para a contratação.

8.5. Das cooperativas/consórcios

8.5.1. A documentação exigida em caso de participação de cooperativas/consórcios neste certame, considerando a legislação vigente, consta no ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação para os itens é o que consta no ANEXO III - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS que compõem o Edital.

9.2. As condições para alteração ou atualização em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, são as descritas no ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o ano de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte funcional programática:

10.2.1. Secretaria Municipal de Saúde

10.2.2. Fontes de Recurso: **TESOURO MUNICIPAL e EMENDA FEDERAL**

10.2.3. Fichas nº: **296 e 298**

10.3. Por tratar-se de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Santana de Parnaíba, 22 de Agosto de 2025



ANEXO II – Justificativas Complementares



ANEXO III – Planilha de Itens e Valores Estimados

Item Portal	Item TR	Cota	Cód. Int.	Qtde	Especificação	Un. Medida	Média Unit.	Média dos Orçamentos
PSICOTRÓPICO								
AÇÃO JUDICIAL								
AÇÃO JUDICIAL E PSICOTRÓPICO								
01	01	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238689	82.500	Aciclovir - comprimido com 200mg	COMP	1,1134	R\$ 91.855,50
		COTA RESERVADA ME/EPP	4238689	27.500	Aciclovir - comprimido com 200mg	COMP	1,1134	R\$ 30.618,50
03	02	AMPLA CONCORRÊNCIA	4254124	487.500	Ácido Acetil Salicílico 100 MG - comprimido tamponado revestido de dupla camada	COMP	0,1830	R\$ 89.212,50
		COTA RESERVADA ME/EPP	4254124	162.500	Ácido Acetil Salicílico 100 MG - comprimido tamponado revestido de dupla camada	COMP	0,1830	R\$ 29.737,50
05	03	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238575	112.500	Ácido Fólico 400 mcg + acetato de dextroalfatocoferol (Vitamina E) 10 mg - cáps. gelatinosa mole	CAPS	0,7405	R\$ 83.306,25
		COTA RESERVADA ME/EPP	4238575	37.500	Ácido Fólico 400 mcg + acetato de dextroalfatocoferol (Vitamina E) 10 mg - cáps. gelatinosa mole	CAPS	0,7405	R\$ 27.768,75
07	04	EXCLUSIVO ME/EPP	4262872	2.000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 Mg/ml IV - AMP 5 ML	AMP	3,6249	R\$ 7.249,80



08	05	EXCLUSIVO ME/EPP	4238596	100.000	Água bidestilada para injeção - ampola com 10ml	AMP	0,7343	R\$ 73.430,00
	06	EXCLUSIVO ME/EPP	4238654	100	Amicacina, sulfato - solução injetável IV/IM com 100mg - (50mg/ml) - ampola com 2ml.	AMP	7,9330	R\$ 793,30
	07	EXCLUSIVO ME/EPP	4243141	1.000	Aminofilina - solução injetável IV com 240mg (24mg/ml) ampola com 10ml	AMP	5,7515	R\$ 5.751,50
11	08	AMPLA CONCORRÊNCIA	4260986	15.000	Amoxicilina 50 mg/ml - pó p/ suspensão oral - frasco com 150 ml	FR	5,1863	R\$ 77.794,50
		COTA RESERVADA ME/EPP	4260986	5.000	Amoxicilina 50 mg/ml - pó p/ suspensão oral - frasco com 150 ml	FR	5,1863	R\$ 25.931,50
13	09	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238517	240.000	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	COMP	1,0419	R\$ 250.056,00
		COTA RESERVADA ME/EPP	4238517	80.000	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	COMP	1,0419	R\$ 83.352,00
15	10	EXCLUSIVO ME/EPP	4238598	1.000	Ampicilina pó para solução injetável IM/IV de 1g	F/AMP	5,1721	R\$ 5.172,10
16	11	AMPLA CONCORRÊNCIA	4251011	1.200	ARIPIRAZOL, 15 MG COMPRIMIDO	COMP	0,5685	R\$ 682,20
17	12	EXCLUSIVO ME/EPP	4239289	200	Azitromicina 500 mg pó para solução para infusão intravenosa - frasco/ampola	F/AMP	13,8921	R\$ 2.778,42



18	13	AMPLA CONCORRÊNCIA	4262000	600	Baclofeno 10 mg - comprimido	COMP	0,8625	R\$ 517,50
19	14	AMPLA CONCORRÊNCIA	4262512	4.500	Beclometasona, Dipropionato 250 mcg aerossol com 200 doses acompanhado de bocal	FR	21,6543	R\$ 97.444,35
20		COTA RESERVADA ME/EPP	4262512	1.500	Beclometasona, Dipropionato 250 mcg aerossol com 200 doses acompanhado de bocal	FR	21,6543	R\$ 32.481,45
21	15	EXCLUSIVO ME/EPP	4254125	3.500	Beclometasona, dipropionato - 50 mcg - aerossol com 200 doses acompanhado de dispositivo para inalação oral	FR	21,3937	R\$ 74.877,95
22	16	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238482	22.500	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI - pó para susp. injetável IM	F/AMP	7,0303	R\$ 158.181,75
23		COTA RESERVADA ME/EPP	4238482	7.500	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI - pó para susp. injetável IM	F/AMP	7,0303	R\$ 52.727,25
24	17	EXCLUSIVO ME/EPP	4238483	1.000	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI - pó para suspensão injetável IM	F/AMP	10,2584	R\$ 10.258,40
25	18	EXCLUSIVO ME/EPP	4238628	1.000	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000UI - pó para suspensão injetável IM/IV.	F/AMP	11,0401	R\$ 11.040,10
26	19	AMPLA CONCORRÊNCIA	4254062	187.500	Betaistina, dicloridrato - 24 mg - comprimido	COMP	0,3326	R\$ 62.362,50



27		COTA RESERVADA ME/EPP	4254062	62.500	Betaistina, dicloridrato - 24 mg - comprimido	COMP	0,3326	R\$ 20.787,50
28	20	EXCLUSIVO ME/EPP	4249474	500	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, INTRA-ARTICULAR - AMP. 1ML	AMP	6,8538	R\$ 3.426,90
29	21	AMPLA CONCORRÊNCIA	4263959	800	REXULTI 2 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (Brexiprazol 2mg)	COMP	12,2052	R\$ 9.764,16
30	22	EXCLUSIVO ME/EPP	4239612	1.000	Brometo de rocurnônio 10 mg/ml - frasco ampola 5 ml	F/AMP	12,0498	R\$ 12.049,80
31	23	AMPLA CONCORRÊNCIA	4249527	15.000	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO COM 120 DOSES	FR	17,4433	R\$ 261.649,50
32		COTA RESERVADA ME/EPP	4249527	5.000	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO COM 120 DOSES	FR	17,4433	R\$ 87.216,50
33	24	EXCLUSIVO ME/EPP	4238709	4.100	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg + Dipirona sódica 333,4mg / ml - Frasco com gotejador - Frasco 20ml.	FR	6,8284	R\$ 27.996,44
34	25	EXCLUSIVO ME/EPP	4238711	120.000	Butilbrometo de escopolamina- comprimido com 10mg	COMP	0,5354	R\$ 64.248,00
35	26	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238794	3.000	Carbamazepina 2% (20mg/mL) sol. oral - frasco	FR	10,2280	R\$ 30.684,00



36	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238602	3.000	Ceftriaxona 1g inj. I.M + diluyente (lidocaína 1%)	F/AMP	32,6947	R\$ 98.084,10
		COTA RESERVADA ME/EPP	4238602	1.000	Ceftriaxona 1g inj. I.M + diluyente (lidocaína 1%)	F/AMP	32,6947	R\$ 32.694,70
37								
38	28	EXCLUSIVO ME/EPP	4249486	500	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ SOL. INJETÁVEL IM + LIDOCAÍNA 1% (DILUENTE - AMP. 2ML)	F/AMP	9,5713	R\$ 4.785,65
		EXCLUSIVO ME/EPP	4249485	3.000	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ SOL. INJETÁVEL IV + DILUENTE AMP 5ML	UND	13,7302	R\$ 41.190,60
39								
40	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	4234064	315.000	Ciclobenzaprina 5 MG Comprimido	COMP	0,3845	R\$ 121.117,50
		COTA RESERVADA ME/EPP	4234064	105.000	Ciclobenzaprina 5 MG Comprimido	COMP	0,3845	R\$ 40.372,50
41								
42	31	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238719	135.000	Ciprofloxacino - comprimido com 500mg	COMP	1,3941	R\$ 188.203,50
		COTA RESERVADA ME/EPP	4238719	45.000	Ciprofloxacino - comprimido com 500mg	COMP	1,3941	R\$ 62.734,50
43								
44	32	EXCLUSIVO ME/EPP	4243146	1.000	Ciprofloxacino 2mg/ml sol injetável IV - bolsa ou frasco com 100ml	BOLSA	7,4024	R\$ 7.402,40
		EXCLUSIVO ME/EPP	4238527	20.000	Cloroquina 150 mg (equivalente a difosfato de cloroquina 250 mg)	COMP	0,7893	R\$ 15.786,00
45								



46	34	AMPLA CONCORRÊNCIA	4252423	800	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral - gotas - frasco com 20 ml	FR	7,6530	R\$ 6.122,40
47	35	AMPLA CONCORRÊNCIA	4239295	15.000	Cobalamina 5.000mcg (vitamina B12) - ampola	AMP	9,3130	R\$ 139.695,00
48		COTA RESERVADA ME/EPP	4239295	5.000	Cobalamina 5.000mcg (vitamina B12) - ampola	AMP	9,3130	R\$ 46.565,00
49	36	AMPLA CONCORRÊNCIA	4253702	15.000	Codeína, fosfato 30 mg - Comprimido	COMP	1,0000	R\$ 15.000,00
50	37	EXCLUSIVO ME/EPP	4238580	3.000	Deltametrina shampoo com pente fino - fr 100 ml	FR	5,3355	R\$ 16.006,50
51	38	EXCLUSIVO ME/EPP	4238529	1.000	Dexametasona 0,1% colírio - Frasco 5 ml	FR	8,5178	R\$ 8.517,80
52	39	EXCLUSIVO ME/EPP	4238530	12.000	Dexametasona elixir 0,1mg/ml frasco	FR	2,5646	R\$ 30.775,20
53	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	4253717	100	Dexmedetomidina, cloridrato 100 mcg/ml - solução injetável concentrada para infusão - F/A c/ 2 ml	F/AMP	11,2548	R\$ 1.125,48
54	41	AMPLA CONCORRÊNCIA	4251116	1.020	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG COMPRIMIDO	COMP	0,6433	R\$ 656,17



55	42	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238609	2.625.000	Dipirona sódica - comprimido com 500mg	COMP	0,3695	R\$ 969.937,50
		COTA RESERVADA ME/EPP	4238609	875.000	Dipirona sódica - comprimido com 500mg	COMP	0,3695	R\$ 323.312,50
57	43	AMPLA CONCORRÊNCIA	4262430	48.750	Dipirona Sódica 500 Mg/ml Gotas - Frasco Com 10 ml	FR	1,3597	R\$ 66.285,38
		COTA RESERVADA ME/EPP	4262430	16.250	Dipirona Sódica 500 Mg/ml Gotas - Frasco Com 10 ml	FR	1,3597	R\$ 22.095,13
59	44	EXCLUSIVO ME/EPP	4238737	1.000	Dopamina, cloridrato 5mg/ml - solução injetável IV - ampola com 10ml	AMP	3,6088	R\$ 3.608,80
60	45	EXCLUSIVO ME/EPP	4249533	100.000	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	0,5066	R\$ 50.660,00
61	46	AMPLA CONCORRÊNCIA	4239299	6.000	Enantato de noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg por ml - seringa carregada com 1ml + agulha de solução oleosa	AMP	16,3428	R\$ 98.056,80
		COTA RESERVADA ME/EPP	4239299	2.000	Enantato de noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg por ml - seringa carregada com 1ml + agulha de solução oleosa	AMP	16,3428	R\$ 32.685,60
63	47	EXCLUSIVO ME/EPP	4238581	2.000	Enema de glicerina 12% - frasco com 500ml	FR	9,7302	R\$ 19.460,40



64	48	AMPLA CONCORRÊNCIA	4251949	800	Escetamina, cloridrato - solução injetável - 50 mg/ml - f/a com 10 mL	F/AMP	90,9169	R\$ 72.733,52
65	49	EXCLUSIVO ME/EPP	4238741	90.000	Espironolactona comprimido com 50mg	COMP	0,4850	R\$ 43.650,00
66	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238472	2.250	Estradiol - comprimido revestido com 1 mg, - cartela com 28 comprimidos	CART	60,0811	R\$ 135.182,48
67		COTA RESERVADA ME/EPP	4238472	750	Estradiol - comprimido revestido com 1 mg, - cartela com 28 comprimidos	CART	60,0811	R\$ 45.060,83
68	51	EXCLUSIVO ME/EPP	4238742	3.500	Estriol creme vaginal - bisl. 50 g + aplicador	BS	10,7067	R\$ 37.473,45
69	52	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238743	7.500	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona 2mg - cartela com 21 drágeas	CART	15,6921	R\$ 117.690,75
70		COTA RESERVADA ME/EPP	4238743	2.500	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona 2mg - cartela com 21 drágeas	CART	15,6921	R\$ 39.230,25
71	53	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238532	600	Etomidato 2 mg/ml - amp 10 ml	AMP	14,8312	R\$ 8.898,72
72	54	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238592	150.000	Fenitoína - comprimido com 100mg	COMP	0,2272	R\$ 34.080,00



73	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238567	500	Fenobarbital sódico 100mg /ml amp. 2 ml - IM/EV	AMP	2,5790	R\$ 1.289,50
74	56	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238496	2.000	Fentanila, citrato - solução injetável IM/IV 78,5µg/ml (equivalente a 0,05mg de fentanila/ml) - frasco/ampola com 10 ml	AMP	4,5690	R\$ 9.138,00
75	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	4249495	1.000	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOL. INJETÁVEL USO ESPINHAL / I.V. / I.M. - AMP. 2 ML A1	AMP	2,5806	R\$ 2.580,60
76	58	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238745	2.250	Fibrinolisisina 1 U/G de + desoxirribonuclease 666 U/G + cloranfenicol 10 mg/G - bisnaga com 30g	BS	68,7773	R\$ 154.748,93
77		COTA RESERVADA ME/EPP	4238745	750	Fibrinolisisina 1 U/G de + desoxirribonuclease 666 U/G + cloranfenicol 10 mg/G - bisnaga com 30g	BS	68,7773	R\$ 51.582,98
78	59	EXCLUSIVO ME/EPP	4238533	800	Fitomenadiona 10 mg solução injetável IM - ampola 1ml	AMP	3,3826	R\$ 2.706,08
79	60	EXCLUSIVO ME/EPP	4238595	500	Fluconazol 2 mg/ml inj I.V - Frasco 100 ml	UND	7,4012	R\$ 3.700,60
80	61	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238802	500	Flumazenil 0,1mg/mL solução injetável IV - amp. 5 ml	AMP	6,4303	R\$ 3.215,15
81	62	AMPLA CONCORRÊNCIA	4254060	40	Fluticasona, propionato - 250 mcg/dose - Spray Oral - fr com 60 doses	FR	110,8503	R\$ 4.434,01



82	63	AMPLA CONCORRÊNCIA	4241092	3.000	FOSFOMICINA TROMETAMOL, 3 G, GRANULADO	ENV	20,4766	R\$ 61.429,80
83		COTA RESERVADA ME/EPP	4241092	1.000	FOSFOMICINA TROMETAMOL, 3 G, GRANULADO	ENV	20,4766	R\$ 20.476,60
84	64	EXCLUSIVO ME/EPP	4243154	10.000	Furosemida 10mg /ml injetável IM/IV - ampola com 2ml	AMP	0,8867	R\$ 8.867,00
85	65	AMPLA CONCORRÊNCIA	4249537	1.350.000	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMP	0,3191	R\$ 430.785,00
86		COTA RESERVADA ME/EPP	4249537	450.000	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMP	0,3191	R\$ 143.595,00
87	66	AMPLA CONCORRÊNCIA	4243467	800	Glicosamina, sulfato 1,5g + Condroitina, sulfato 1,2g - Sachê	ENV	5,2226	R\$ 4.178,08
88	67	EXCLUSIVO ME/EPP	4235058	1.000	Gluconato de cálcio 10 % - amp. 10 ml	AMP	1,9477	R\$ 1.947,70
89	68	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238497	1.300	Haloperidol 2 mg/ml gotas - Frasco 20 ml	FR	4,8225	R\$ 6.269,25
90	69	AMPLA CONCORRÊNCIA	4249556	50	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO	AMP	10,0538	R\$ 502,69



91	70	EXCLUSIVO ME/EPP	4238559	2.500	Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml e trolamina 140 mg/ml - sol. otológica - Frasco	FR	14,5150	R\$ 36.287,50
92	71	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238670	157.500	Hidroxizina, cloridrato - comprimido com 25mg	COMP	0,8703	R\$ 137.072,25
93		COTA RESERVADA ME/EPP	4238670	52.500	Hidroxizina, cloridrato - comprimido com 25mg	COMP	0,8703	R\$ 45.690,75
94	72	AMPLA CONCORRÊNCIA	4261931	3	HypoKit GlucaGen® (Glucagon) 1 UI/mL (F/A + seringa preenchida)	UND	135,2874	R\$ 405,86
95	73	AMPLA CONCORRÊNCIA	4249540	225.000	IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	COMP	0,4936	R\$ 111.060,00
96		COTA RESERVADA ME/EPP	4249540	75.000	IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	COMP	0,4936	R\$ 37.020,00
97	74	EXCLUSIVO ME/EPP	4238753	50	Imunoglobulina humana anti RhO D - 300mcg	UND	284,6494	R\$ 14.232,47
98	75	AMPLA CONCORRÊNCIA	4261930	50	Insulina Fiasp® (Asparte Ultra-Rápida) 100 U/mL - 10 mL	F/AMP	120,6170	R\$ 6.030,85
99	76	AMPLA CONCORRÊNCIA	4235882	250	Insulina glargina (lantus solostar) 100 UI/ml caneta descartável 3ml	UND	61,5038	R\$ 15.375,95



100	77	EXCLUSIVO ME/EPP	4238755	1.000	lpratrópio, brometo 0,25mg/ml - 20ml - frasco com gotejador	FR	1,0740	R\$ 1.074,00
101	78	EXCLUSIVO ME/EPP	4238617	1.000	Isossorbida, dinitrato comprimido sublingual de 5mg	COMP	0,3481	R\$ 348,10
102	79	EXCLUSIVO ME/EPP	4238539	500	Isossorbida, Mononitrato 10mg/ml inj EV/IC - ampola de 1 ml	AMP	2,8707	R\$ 1.435,35
103	80	EXCLUSIVO ME/EPP	4249538	15.000	ITRACONAZOL, 100 MG - CARTELA COM 4 CÁPSULA	COMP	0,9914	R\$ 14.871,00
104	81	EXCLUSIVO ME/EPP	4238757	25.000	Ivermectina - comprimido com 6 mg	COMP	0,2406	R\$ 6.015,00
105	82	AMPLA CONCORRÊNCIA	4264042	100	L-carnitina 100 mg/mL - solução oral	FR	52,5863	R\$ 5.258,63
106	83	EXCLUSIVO ME/EPP	4251952	20.000	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg comprimido orodispersível sublingual	COMP	2,1646	R\$ 43.292,00
107	84	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238685	60.000	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg HBS	COMP	1,8036	R\$ 108.216,00
108		COTA RESERVADA ME/EPP	4238685	20.000	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg HBS	COMP	1,8036	R\$ 36.072,00
109	85	AMPLA CONCORRÊNCIA	4251953	112.500	Levodopa 100 mg + benserazida 25mg comprimido	COMP	1,0013	R\$ 112.646,25



110		COTA RESERVADA ME/EPP	4251953	37.500	Levodopa 100 mg + benserazida 25mg comprimido	COMP	1,0013	R\$ 37.548,75
111	86	AMPLA CONCORRÊNCIA	4251954	45.000	Levodopa 200mg + benserazida 50mg comprimido de liberação modificada (liberação dupla)	COMP	3,0275	R\$ 136.237,50
112		COTA RESERVADA ME/EPP	4251954	15.000	Levodopa 200mg + benserazida 50mg comprimido de liberação modificada (liberação dupla)	COMP	3,0275	R\$ 45.412,50
113	87	EXCLUSIVO ME/EPP	4238760	4.000	Lidocaína 2% sem vaso - frasco/ampola com 20ml	F/AMP	4,5564	R\$ 18.225,60
114	88	EXCLUSIVO ME/EPP	4249499	200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM GLICOSE, 5% + 7,5%, INJETÁVEL - AMP 2 ml VIA INTRATECAL	AMP	6,0856	R\$ 1.217,12
115	89	EXCLUSIVO ME/EPP	4254054	1.000	Loperamida 2mg - comprimido	COMP	0,2526	R\$ 252,60
116	90	EXCLUSIVO ME/EPP	4262625	300	Meropenem 500mg F/A + diluyente bolsa de 100 ml de cloreto de sódio 0,9%	UND	19,2584	R\$ 5.777,52
117	91	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238764	1.350.000	Metformina - comprimido com 850mg	COMP	0,1875	R\$ 253.125,00
118		COTA RESERVADA ME/EPP	4238764	450.000	Metformina - comprimido com 850mg	COMP	0,1875	R\$ 84.375,00
119	92	EXCLUSIVO ME/EPP	4243158	100	Metilergometrina, maleato 0,2mg/ml - solução injetável IM/IV/SC ampola 1mL	AMP	2,2867	R\$ 228,67



120	93	AMPLA CONCORRÊNCIA	4249543	262.500	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMP	0,5094	R\$ 133.717,50
		COTA RESERVADA ME/EPP	4249543	87.500	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMP	0,5094	R\$ 44.572,50
122	94	EXCLUSIVO ME/EPP	4239309	800	metronidazol 4% (40mg/mL) suspensão oral	FR	8,9978	R\$ 7.198,24
123	95	AMPLA CONCORRÊNCIA	4264043	100	Mixlstar 0,8% - 1000 mL	BOLSA	17,1930	R\$ 1.719,30
124	96	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238572	5.000	Morfina, Sulfato - comprimido com 10mg	COMP	0,6641	R\$ 3.320,50
125	97	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238571	1.500	Morfina, sulfato 10 mg/ml - solução injetável IM/IV/Peridural/Intratecal ampola com 1 ml	AMP	3,6719	R\$ 5.507,85
126	98	AMPLA CONCORRÊNCIA	4249504	800	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL via INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSO, INTRATECAL E EPIDURAL - AMP. 2 ML A1 - Portaria 344/98	AMP	5,4933	R\$ 4.394,64
127	99	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238650	500	Naloxona 0,4 mg/ml solução injetável IM/SC/IV - ampola com 1 ml	AMP	7,4847	R\$ 3.742,35
128	100	EXCLUSIVO ME/EPP	4238770	1.000	Nifedipino comprimido com 20mg	COMP	1,0029	R\$ 1.002,90



129	101	EXCLUSIVO ME/EPP	4238771	100.000	Nitrofurantoina - comprimido com 100 mg	COMP	0,4041	R\$ 40.410,00
130	102	EXCLUSIVO ME/EPP	4238550	500	Nitroprusseto de sódio 50mg sol. Injetável IV + diluente	AMP	18,8840	R\$ 9.442,00
131	103	AMPLA CONCORRÊNCIA	4245784	37.500	Oxido de zinco + vit A + vit D pomada - bisnaga com 45g	BS	3,6312	R\$ 136.170,00
132		COTA RESERVADA ME/EPP	4245784	12.500	Oxido de zinco + vit A + vit D pomada - bisnaga com 45g	BS	3,6312	R\$ 45.390,00
133	104	AMPLA CONCORRÊNCIA	4264040	1.000	Pantoprazol 20 mg - comprimido	COMP	0,4958	R\$ 495,80
134	105	AMPLA CONCORRÊNCIA	4239313	187.500	Paracetamol - comprimido com 500 mg	COMP	0,3281	R\$ 61.518,75
135		COTA RESERVADA ME/EPP	4239313	62.500	Paracetamol - comprimido com 500 mg	COMP	0,3281	R\$ 20.506,25
136	106	AMPLA CONCORRÊNCIA	4264041	1.440	Peg-lax 8,5g - sachê (Macrogol)	Sache	3,1858	R\$ 4.587,55
137	107	EXCLUSIVO ME/EPP	4238661	1.500	Piperaciclina sódica 4 g + Tazobactan 500 mg injetável IV	F/AMP	15,4272	R\$ 23.140,80
138	108	EXCLUSIVO ME/EPP	4238631	100	Policresuleno 0,36g/ml solução - frasco com 12ml	FR	32,1580	R\$ 3.215,80



139	109	EXCLUSIVO ME/EPP	4249567	2.000	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5ML	FR	7,2921	R\$ 14.584,20
140	110	EXCLUSIVO ME/EPP	4262502	2.000	Polivitamínico gotas, uso pediátrico, de 1 a 10 anos de idade, contendo: (Vitamina A (palmitato de retinol); Vitamina B1 (cloridrato de tiamina); Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina); Vitamina B3 (nicotinamida); Vitamina B5 (dexpantenol); Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina); Vitamina B8 (biotina); Vitamina C (ácido ascórbico); Vitamina D2 (ergocalciferol); Vitamina E (acetato de racealfatocoferol)	FR	26,3342	R\$ 52.668,40
141	111	EXCLUSIVO ME/EPP	4238678	60.000	Prednisolona - comprimido com 20 mg	COMP	0,4424	R\$ 26.544,00
142	112	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238776	300.000	Prednisona - comprimido com 20mg	COMP	0,9857	R\$ 295.710,00
143		COTA RESERVADA ME/EPP	4238776	100.000	Prednisona - comprimido com 20mg	COMP	0,9857	R\$ 98.570,00
144	113	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238778	187.500	Prometazina - comprimido com 25mg	COMP	0,4393	R\$ 82.368,75
145		COTA RESERVADA ME/EPP	4238778	62.500	Prometazina - comprimido com 25mg	COMP	0,4393	R\$ 27.456,25



146	114	EXCLUSIVO ME/EPP	4238632	8.000	Propiltiouracil - comprimido com 100mg	COMP	0,7458	R\$ 5.966,40
147	115	AMPLA CONCORRÊNCIA	4235075	40	Ranibizumabe (Lucentis) 10 mg/ml sol. injetável com sistema de aplicação	UND	3.992,5444	R\$ 159.701,78
148	116	EXCLUSIVO ME/EPP	4249555	60.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	0,9274	R\$ 55.644,00
149	117	EXCLUSIVO ME/EPP	4238783	100	Salbutamol 0,5 mg/ml - amp. 1 ml	AMP	14,1657	R\$ 1.416,57
150	118	EXCLUSIVO ME/EPP	4243169	1.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL suspensão oral - frasco	FR	3,1831	R\$ 3.183,10
151	119	EXCLUSIVO ME/EPP	4235079	100	Sulfato de atropina 5 mg/ml - solução oftálmica contendo frasco plástico gotejador de 5 ml	FR	7,4930	R\$ 749,30
152	120	EXCLUSIVO ME/EPP	4238557	500	Sulfato de magnésio 50% - solução injetável - ampola com 10 ml	AMP	7,4167	R\$ 3.708,35
153	121	EXCLUSIVO ME/EPP	4251118	500	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL EV/IM	AMP	25,2782	R\$ 12.639,10
154	122	AMPLA CONCORRÊNCIA	4245811	38	TENECTEPLASE, 50 MG, C/ SERINGA CONTENDO 10ML DE DILUENTE	Seringa	8.494,7761	R\$ 322.801,49
155		COTA RESERVADA ME/EPP	4245811	12	TENECTEPLASE, 50 MG, C/ SERINGA CONTENDO 10ML DE DILUENTE	Seringa	8.494,7761	R\$ 101.937,31



156	123	AMPLA CONCORRÊNCIA	4238589	1.500	Tetraciclina 100mg + Anfotericina B 50mg - creme vaginal - Bisnaga com 45g + aplicador	BS	56,1972	R\$ 84.295,80
		COTA RESERVADA ME/EPP	4238589	500	Tetraciclina 100mg + Anfotericina B 50mg - creme vaginal - Bisnaga com 45g + aplicador	BS	56,1972	R\$ 28.098,60
158	124	EXCLUSIVO ME/EPP	4249306	3.000	TIAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	7,7548	R\$ 23.264,40
159	125	AMPLA CONCORRÊNCIA	4254059	80.000	Tramadol, Cloridrato - 100 mg - comp. ou cáp de liberação controlada	COMP	6,2849	R\$ 502.792,00
		AMPLA CONCORRÊNCIA	4235080	30.000	Trazodona Cloridrato, 150 MG Comprimido de liberação prolongada	COMP	2,5061	R\$ 75.183,00
161	127	EXCLUSIVO ME/EPP	4249521	300	VANCOMICINA 500 MG SOL. INJETÁVEL IV	F/AMP	5,7994	R\$ 1.739,82
162	128	EXCLUSIVO ME/EPP	4256380	15.000	Varfarina 2,5 mg - comprimido	COMP	0,4165	R\$ 6.247,50
163	129	EXCLUSIVO ME/EPP	4235081	200	Vasopressina 20 UI/ml - amp. 1 ml	AMP	30,0172	R\$ 6.003,44
164	130	EXCLUSIVO ME/EPP	4238491	40.000	Vitaminas do complexo B inj IM/IV- ampola 2ml	AMP	1,0033	R\$ 40.132,00
AMPLA CONCORRÊNCIA								R\$ 6.728.406,36
COTA RESERVADA ME/EPP								R\$ 1.903.676,44
EXCLUSIVO ME/EPP								R\$ 1.077.768,14
TOTAL GERAL								R\$ 9.709.850,93



ANEXO IV – Relação de Documentos de Habilitação

DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com o edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;

b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1 Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2 Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

1.2 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 15, da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.2.1 A Licitante deverá apresentar **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/21, a constituição e o registro do consórcio;

1.2.2 A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal e trabalhista deverá ser atendida por cada uma das empresas consorciadas;

1.2.3 As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição ou se houver vedação do benefício devido ao valor ou ao tipo do objeto a ser contratado.

1.2.4 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante participante;

2.3 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

b) Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei (endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - se empresa do estado de São Paulo); e

c) Fazenda Municipal – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão e processamento do pregão;

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital e na legislação aplicável.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.1.1 Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente;

3.2 As empresas participantes deverão comprovar possuir **Capital Social** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória **da estimativa** dos ITENS/LOTES que ofertarem proposta ou sobre o valor total estimado desta licitação para os que participarem de todos os ITENS/LOTES e quando se tratar de licitação global (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente a 12 meses).

3.3 As empresas que não atenderem a qualificação econômico-financeira através do Capital Social poderão comprovar qualificação financeira através do: **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória da estimativa dos ITENS/LOTES em que participar ou sobre o valor total estimado desta licitação (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente a 12 meses) para os que participarem de todos os ITENS/LOTES (e licitação global), devendo, para essa finalidade, extraí-los dos números apresentados no **Balanço Patrimonial**.

3.3.1 Para que produza os efeitos esperados deve ser apresentado o **Balanço Patrimonial do ÚLTIMO EXERCÍCIO** exigível (e suas Demonstrações Contábeis) **nas formas da lei, atendendo às seguintes exigências mínimas:**

- a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (**Sociedades Anônimas – S/A**):
apresentar Balanço nos termos da alínea “e” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios

oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

b) Para as **Pessoas Jurídicas em geral**: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente **Registrados** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

c) Para as **Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso** ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente **Registrado** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado na alínea “b” deste item;

d) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na **Lei Complementar nº 123/06** (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas **regras dispostas nas alíneas “b”, “c” ou “e”**, conforme cada caso, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;

e) Para as Pessoas Jurídicas **optantes ou obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o **Recibo de Entrega** emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

3.4 As empresas que não atenderem ao Capital Social ou Patrimônio Líquido nos termos dos subitens 3.2 e 3.3 e seguintes, devem apresentar os **cálculos dos Índices de Liquidez** juntamente com os **Balanços Patrimoniais DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** exigíveis na forma da Lei (apresentados nos termos das alíneas do subitem 3.3.1) a fim de comprovarem sua boa situação financeira ao atender ou superar os índices a seguir expostos **EM AMBOS OS EXERCÍCIOS**, sob pena de inabilitação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IS} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$



Onde “ ≥ ” maior ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IS = índice de solvência

3.5 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira da forma tratada no item **3.2** estão **DESOBRIGADAS** de apresentar Balanço Patrimonial e/ou o Cálculo dos Índices, **porém, a apresentação do Balanço e dos Índices de Liquidez é indicação bastante de que as empresas desejam se utilizar destes para comprovarem a qualificação exigida nos itens acima;**

3.5.1 A apresentação do Balanço e dos Índices implica na obrigação por parte da Administração de análise e consideração da legalidade quanto à forma de apresentação acima tratadas, sendo ignorada a opção disposta no item 3.2.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1 Assinalar as declarações obrigatórias como condição de participação, exigidas no cadastramento da Proposta Comercial no sistema.

4.2 Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória itens semelhantes ao licitado, de forma qualitativa (em qualquer quantidade).

4.2.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) preferencialmente em papel timbrado do emitente, conter nome e identificação do signatário, bem como telefone e preferencialmente endereço de correio eletrônico para contato em caso de possíveis diligências.

5. DOS CATÁLOGOS, BULAS, FICHAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

5.1 **Em conformidade ao Anexo I – Termo de Referência.**



ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2025

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO (NA PROPOSTA FÍSICA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I e III.

Item	Qtde	Especificação	Marca / Fabricante	Un. Medida	Registro MS/ANVISA	Valor Unit.	Valor Total
1							
2							
Total Geral							

Valor Total por extenso: _____

- a) Da execução/fornecimento: conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.
- d) Da vigência da ARP: 01 (UM) ano, contados a partir do primeiro dia útil da disponibilização do Registro dos Preços no site do PNCP.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III – Planilha de Itens e Valores Estimados.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e/ou instalação deste objeto.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

CPF: _____ RG: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
e-mail pessoal: _____
e-mail profissional: _____
Data de nascimento do responsável: _____



Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante



ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços N.º...../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250822053220300/2025

**ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A
EMPRESA.....**

Aos (.....) dias do mês de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ELVIS LEONARDO CEZAR**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS** nº 221/2025, e a respectiva homologação do Processo nº **250822053220300/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS IV, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e condições que tratam o Edital de **Pregão Eletrônico nº 221/2025**, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	REGISTRO MS/ANVISA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL:							



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.

2.3. Data referência da pesquisa de preços: **25/09/2025**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida por outros municípios a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, considerando a impossibilidade de realização de controle adequado por parte desta Administração.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. **É vedado o reajuste/repactuação dos preços registrados na presente Ata.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes.

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1986), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.



9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____





CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, dede 2025.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG.: _____

RG.: _____



Anexo VII - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(s) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.